



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **DECRETO 064/2018**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1636/2017 de 05 de dezembro de 2017:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme segue:

|  |                  |
|--|------------------|
| 05 - EDUCAÇÃO  |                  |
| 03 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO   |                  |
| 12.361.0005.2.021 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL                         |                  |
| 123-3.1.90.11.00.00.00-1103-Venc e vantagens fixas pessoal civil.....R\$ | 80.000,00        |
| <b>TOTAL.....R\$</b>   | <b>80.000,00</b> |

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotação como segue:

### REDUÇÃO

|  |                  |
|--|------------------|
| 05 - EDUCAÇÃO  |                  |
| 03 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                                     |                  |
| 12.361.0005.2.021 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL                     |                  |
| 128-3.1.90.94.00.00.00-1103-Indenizações e rest trabalhistas.....R\$ | 80.000,00        |
| <b>TOTAL .....R\$</b>  | <b>80.000,00</b> |

**Art. 3º.** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 27 de julho de 2018.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal